



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.123, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984
=====

Fixa novas taxas de Abate no
Matadouro Municipal.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores das matanças de bovinos, suí-
nos, caprinos, etc., no Matadouro Municipal passam a ser as se-
guintes:

- I - Gado Bovino, por cabeça CR.\$12.000
- II - Gado Suíno, Caprino, etc CR.\$ 5.000

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novem
bro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de
novembro do ano de 1.984.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data su
pra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA